Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 3012 de 07 de dezembro de 2006.
Autoria:Celso Gonçalves Aguiar de Oliveira.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir a Semana Municipal da Doação de Sangue, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Doação de Sangue no período compreendido entre os dias 18 a 25 de Novembro.

Parágrafo Único - O período acima estipulado servirá para incentivar campanhas de doação de sangue e eventos visando esclarecer a população sobre a importância da doação de sangue.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, providenciar material de divulgação da Semana Municipal da Doação de Sangue.

Art. 3º - Para maior êxito da Semana Municipal de Doação de Sangue, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar convênios com outros órgãos ou instituições públicas e privadas de saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 (sete) dias do mês de dezembro de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal